

ERRATA Nº 003/LABR(LALI-2)/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/LABR/SBGO/2015

CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO DAS UNIDADES COMERCIAIS DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE GOIÂNIA/ SANTA GENOVEVA.

Nos termos do subitem 15.11 do Edital da Licitação em referência, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, consubstanciados nas informações prestadas pela área técnica requisitante, confecciona a presente ERRATA decorrente de pergunta formulada por empresa sobre o Instrumento Convocatório.

Informamos que as ERRATAS nº 001 e 002 foram disponibilizadas dentro dos Esclarecimentos de Dúvidas com Errata Nº 001 e 002/LABR(LALI-2)/2015.

1ª PARTE – ERRATA

Comunicamos que foram procedidas as seguintes alterações:

a) Alterar a redação do item 86.5 do Edital:

Onde se lê:

- 6.5. Os valores estimados para o objeto desta licitação e o percentual mínimo a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido correspondem a:
 - a) Preço Mínimo Mensal R\$ 740.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme item 8.1.4.1 do Termo de Referência;
 - b) Preço Global Estimado R\$ 95.720.000,00 (noventa e cinco milhões, setecentos e vinte mil reais), para o período de 132 (cento e trinta e dois) meses;

Leia-se:

- 6.5. Os valores estimados para o objeto desta licitação e o percentual mínimo a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido correspondem a:
 - a) Preço Mínimo Mensal R\$ 740.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme item 8.1.4.1 do Termo de Referência;



b) Preço Global Estimado - R\$ 95.720.000,00 (noventa e cinco milhões, setecentos e vinte mil reais), para o período de 132 (cento e trinta e dois) meses, incluído o Preço Fixo Inicial.

b) Incluir a alínea b.1 no subitem 6.5 do Edital, abaixo:

b.1) O CONCESSIONÁRIO iniciará o pagamento do Preço Mensal Ofertado 60 (sessenta) dias após o início das operações do Aeroporto, previsto para ABRIL/2016.

c) Alterar a redação do item 8.3 do Edital:

Onde se lê:

- g) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência dever ser atendida, por meio da apresentação, conforme o caso do(s) documentos(s) a seguir:
 - g.1) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, comprovando que a licitante explorou ou está explorando atividades de administração/gestão/implantação e comercialização de lojistas em equipamento de varejo (ex: shopping/centro comercial/outlet), com Área Bruta Locável (ABL), de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da área total concedida nesta licitação.
 - g.1.1) deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade(s) técnica em destaque os seguintes dados: a) nome do cliente; b) endereço completo do cliente; c) identificação do contrato; d) objeto contratual; e) descrição das atividades executadas; f) prazo de vigência contratual; g) nome do emitente; h) cargo do emitente; i) telefone, fax ou e-mail de contato; j) declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente.
 - g.2) Declaração(ões), devidamente assinada(s) pelo representante legal, de que está estabelecida no exercício da atividade específica, pertinente com o objeto da presente licitação, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da área total concedida nesta licitação, em caso de administração/gestão/implantação e comercialização de lojistas em equipamento de varejo próprio (ex: shopping/centro comercial/outlet).



Leia-se:

- g) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência dever ser atendida, por meio da apresentação, conforme o caso do(s) documentos(s) a seguir:
 - g.1) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, comprovando que a licitante explorou ou está explorando atividades de administração/gestão/implantação e comercialização de lojistas em equipamento de varejo/alimentação (ex: shopping/centro comercial/outlet), com Área Bruta, de no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) da área total concedida nesta licitação.
 - g.1.1) deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade(s) técnica em destaque os seguintes dados: a) nome do cliente; b) endereço completo do cliente; c) identificação do contrato; d) objeto contratual; e) descrição das atividades executadas; f) prazo de vigência contratual; g) nome do emitente; h) cargo do emitente; i) telefone, fax ou e-mail de contato; j) declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente.
 - g.2) Declaração(ões), devidamente assinada(s) pelo representante legal, de que está estabelecida no exercício da atividade específica, pertinente com o objeto da presente licitação, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da área total concedida nesta licitação, em caso de administração/gestão/implantação e comercialização de lojistas em equipamento de varejo/alimentação próprio (ex: shopping/centro comercial/outlet).
- d) Alterar a Redação dos itens 3.6 e 3.7 no Termo de Referência:

Onde se lê:

- 3.6. As atividades descritas como OBRIGATÓRIAS, deverão estar em pleno funcionamento no início da operação do Aeroporto.
- 3.7. Até 120 (cento e vinte) dias a partir do início da operação do Aeroporto, além das atividades obrigatórias, deverão estar em pleno funcionamento 60% (sessenta por cento) das seguintes áreas: praça de alimentação, a área pública do embarque e a sala de embarque.



Leia-se:

- 3.6. As atividades descritas como OBRIGATÓRIAS, deverão estar em pleno funcionamento no prazo de até 90 (noventa) dias após o início da operação do Aeroporto.
- 3.7. Até 180 (cento e oitenta) dias a partir do início da operação do Aeroporto, além das atividades obrigatórias, deverão estar em pleno funcionamento 60% (sessenta por cento) das seguintes áreas: praça de alimentação, a área pública do embarque e a sala de embarque.
- e) Incluir a clausula 3.6.1 no Termo de Referência, abaixo:
 - 3.6.1. Na data de início das operações, deverão estar em funcionamento, pelo menos, uma cafeteria e uma livraria.
- f) Alterar a redação do subitem 8.1.4 do Edital:

Onde se lê:

- 8.1.4. Preço Global Estimado: R\$ 95.720.000,00 (noventa e cinco milhões, setecentos e vinte mil reais), para o período de 132 (cento e trinta e dois) meses, incluído o preço fixo inicial.
 - 8.1.4.1. O CONCESSIONÁRIO ficará isento do pagamento do Preço Mínimo Mensal até o início das operações do Aeroporto, previsto para ABRIL/2016;

Leia-se:

- 8.1.4. Preço Global Estimado R\$ 95.720.000,00 (noventa e cinco milhões, setecentos e vinte mil reais), para o período de 132 (cento e trinta e dois) meses, incluído o Preço Fixo Inicial.
 - 8.1.4.1. O CONCESSIONÁRIO iniciará o pagamento do Preço Mensal Ofertado 60 (sessenta) dias após o início das operações do Aeroporto, previsto para ABRIL/2016.

3ª PARTE - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital.



Informações na Gerência de Licitações do Centro de Suporte Técnico-Administrativo de Brasília da INFRAERO localizada no SCS, Quadra 04, Bloco "A", Edifício Centro-Oeste, em Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone nº (61) 3312-3550 ou, ainda, no sítio eletrônico da Infraero (www.infraero.gov.br/licitações).

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2015.

RÔMULO TÔRRES BRAZ Pregoeiro Titular Ato Adm. nº 975 /DFSA(LALI-2)/2015

LEILA MARTINEZ TOLDO

Equipe de Apoio

Ato Adm. nº 975 /DFSA(LALI-2)/2015